

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 432, DE 6 DE JUNHO DE 2022.

Designa membros para a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento de Metas do Conselho Nacional de Justiça, instituída pelo Decreto Judiciário n. 431, de 6 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário n. 431, de 6 de junho de 2022, que instituiu a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento de Metas do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia,

**D E C I D E**

Art. 1º Designar, para integrar a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento de Metas do Conselho Nacional de Justiça, os seguintes membros:

- I - Desembargador Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro, na qualidade de Presidente;
- II - Juiz de Direito Sadraque Oliveira Rios, Juiz Assessor Especial da Presidência – Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios;
- III - Franco Bahia Karaoglan Mendes Borges Lima, representante da Secretaria-Geral da Presidência;
- IV - Tuany Silva Andrade, representante da Chefia de Gabinete da Presidência;
- V - Yuri Bezerra de Oliveira, representante da Corregedoria-Geral de Justiça;
- VI - Luciana Bichara Dantas, representante da Corregedoria das Comarcas do Interior;
- VII - Janaína Barreto de Castro, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- VIII - Marcos Vinício Brasil Alcântara, representante da Secretaria Judiciária;
- IX - Alexsandro Silva Santos, representante da Secretaria de Planejamento e Orçamento;
- X - Viviane da Anunciação Souza, representante da Diretoria de Primeiro Grau.

Parágrafo único. A Comissão apresentará relatórios mensais à Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 2º Revogar o Decreto Judiciário n. 415, de 24 de maio de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 6 de junho de 2022.

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 433, DE 6 DE JUNHO DE 2022.

Transfere para o Núcleo UNIJUD Digital a responsabilidade sobre a migração de processos digitais da 5ª Vara da Fazenda Pública de Salvador e da 10ª Vara Cível e Comercial de Salvador, que tramitam pelo Sistema E-Saj, para o Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, prevista no Decreto Judiciário n. 304, de 14 de maio de 2021, e dá outra providência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a gestão das ações relacionadas à migração do acervo das unidades é atribuição do Núcleo Unijud Digital, conforme Decreto Judiciário n. 643, de 21 de setembro de 2018,

**D E C I D E**

Art. 1º A migração dos processos da 5ª Vara da Fazenda Pública de Salvador e da 10ª Vara Cível e Comercial de Salvador, do sistema E-Saj para o Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, será concluída pelo Núcleo Unijud Digital, com o suporte da SETIM.

Parágrafo único. O Diretor de Acervo de cada uma das Varas referidas no caput deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias após a migração, organizará os processos nas filas adequadas.

Art. 2º Revogar o Decreto Judiciário n. 304, de 14 de maio de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 6 de junho de 2022.

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
Presidente